



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

CONTRATO N.º 05/2026

Contrato particular de Prestação de Serviços Especializados de Gerenciamento Eletrônico de Documentos GED, que firmam entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.556.113/0001-66**, com sede social na **Rua Rio Grande do Sul, nº 1198, Bairro Centro, São Jose dos Quatro Marcos - MT**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Miguel Souza de Andrade Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **793.762.581-34**, residente e domiciliado na **Rua Duque de Caxias, n.º 625, Bairro Jardim Rondon, São Jose dos Quatro Marcos - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PAPERZERO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** CNPJ nº: **55.716.011/0001-64**, neste ato representado pelo **senhor LUCAS CAVAGNOLLI RG: 1091555531 SSP/DI RS E CPF: 008.704.810-88**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as obrigações constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 1.433/2021 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED**, em atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Locação de Software – GED (Gerenciamento eletrônico de documentos) para sistema de gestão eletrônica de documentos	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).					

A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte forma:

- Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do Fundo de Previdência;
- A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.
- Será recusado todo e qualquer serviço que não atendam as especificações deste Instrumento Convocatório;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

- d)– A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos serviços, em caso de recusa do Fundo de Previdência Municipal, a partir da comunicação feita por esta.
- e) – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade licitada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.
- f) – Os serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

- a) – a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) – permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) – notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- c) – promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Este contrato não obriga o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste contrato, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) – assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) – informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) – fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

- d) – entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante do presente contrato, sempre de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações plenamente justificadas e cabíveis ao caso;
- e) – substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço contratado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio de gestor próprio:

- a) – tomar conhecimento do presente contrato, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) – consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) – encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no presente contrato, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – A vigência do contrato é a partir do dia 01 de agosto de 2026 com validade até 31 de julho de 2027. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e no permitido por lei de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) – Durante a vigência deste contrato, toda aquisição será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo Fundo de Previdência nomeado mediante portaria.
- b) – O gestor (a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, competindo-lhe:

- a) – efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) – monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) – notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
- d) – observar, durante a vigência do presente contrato que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) – consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Fundo Municipal de Previdência Social atuara na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço contratado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I deste contrato.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

Parágrafo primeiro – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Previdência deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – O preço contratado e no presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) – Por iniciativa do Fundo de Previdência Municipal:

- a) – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 135 da Lei 14.133/2021;
- b) – se o preço contratado estiver superior ao praticado no mercado.

II) – Por iniciativa do fornecedor:

- a) – mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

b) – quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos artigos 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço contratado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço contratado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço contratado poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) – provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e do contrato e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Com fundamento nos artigos 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026** para o exercício de 2026/2027, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Previdência Social Projeto Ativ: 2079- Manutenção e Gerenciamento do Fundo de Previdência	009 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato conforme permitido por lei

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) via com uma só validade e forma.

São José dos Quatro Marcos - MT – MT, 28 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Data: 03/08/2026 08:33:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT**

Sr. MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

CONTRATANTE

Lucas Cavagnolli

PAPERZERO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ nº: 55.716.011/0001-64

Contratada

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Site: www.previquam.com.br

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66**

Testemunhas:

**NOME: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 626.761.481-68**

**NOME: DORIANA LUZIA DOS SANTOS
CPF: 933.117.701-10**



Relatório de Assinaturas

Dados e horários em UTC-3 | América/São Paulo

Última atualização em 03/08/2026 09:07:32



Status: Assinado

Documento: CONTRATO_N.º_05-2026assinado.pdf

Número: df29755a-88c9-4723-bb43-69af9ae0103b

Data da criação: 03/08/2026 09:07:32

Hash do documento original (SHA256):

cd2e4a7dcb202c5b60736c94c9bc75ca38ad40c87174700dfcf38194aa593572

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado * via Paper Sign

Lucas Cavagnolli

l***@hotmail.com

Data e hora da assinatura: 03/08/2026 09:07:30

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número

df29755a-88c9-4723-bb43-69af9ae0103b, segundo os Termos de Uso da PaperZero, disponíveis em paperzero.app.br

